



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 207/2014-CJCI

Belém, 20 de novembro de 2014.

Processo n.º 2011.7.007200-8

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Juiz (a) de Direito da Comarca de Abaetetuba, Acará, Afuá, Alenquer, Almeirim, Altamira (com exceção da 1ª Vara e Vara Agrária), Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Breves, Cametá, Capanema, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Faro, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, Itaituba (com exceção da 2ª Vara), Itupiranga, Jacareacanga, Jacundá, Mãe do Rio, Maracanã, Medicilândia, Monte Alegre, Muaná, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Paragominas, Portel, Porto de Moz, Prainha, Rio Maria, Rondon do Pará, Rurópolis, Salvaterra, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, Soure, Tomé-Açu, Tucuruí (com exceção da 1ª e 2ª Varas), Ulianópolis, Vigia, Xinguara e dos Termos Judiciários de Aveiro, Bagre, Colares, Magalhães Barata e Santa Cruz do Arari.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), reitero os termos do Ofício Circular n.º 175/2014-CJCI, de 30/09/2014 e, novamente, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos do processo n.º 2011.7.007200-8, que tem como requerente a Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, à época, para ciência e que sejam prestadas as devidas informações, no prazo de cinco dias, acerca do levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes.

Atenciosamente,


JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
Juiz Auxiliar da CJCI



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

REMETIDO VIA EMAIL EM 02/10/14



Ofício Circular n.º 175/2014-CJCI

Belém, 30 de setembro de 2014.

Processo n.º 2011.7.007200-8

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão deste Órgão Censor, proferida nos autos do processo n.º 2011.7.007200-8, que tem como requerente a Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça, à época, para ciência.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR



PROCESSO N.º 2011.7.007200-8

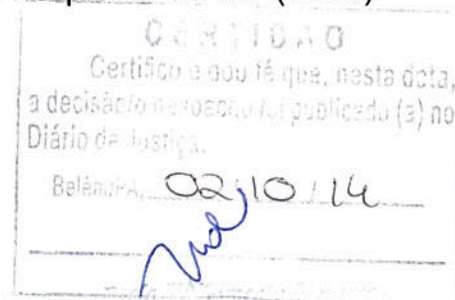
Vistos, etc.

Tendo em vista que até o presente momento não foram respondidos pelas Comarcas identificadas na Certidão de fls. 283/284/285 (com exceção da Comarca de Breu Branco e de Terra Santa), os Ofícios Circulares n.º 095/2011-CJCI, de 15.12.2011 e n.º 092/2012-CJCI, de 06.08.2012, encaminhados por esta Corregedoria, o último reiterando o primeiro, bem como em razão da necessidade de serem esclarecidos os fatos questionados pelo CNJ neste expediente, os quais se referem ao levantamento de todas as contas de depósitos judiciais dos processos findos, ainda pendentes, o que foi solicitado insistentemente àquelas Comarcas por este Órgão Censor, de acordo com certidão de fl. 307, **determino** a abertura de procedimento de apuração preliminar, com fulcro no artigo 8º da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, em desfavor dos Juízos pendentes, delegando poderes ao Dr. José Torquato Araújo de Alencar, Magistrado Auxiliar deste Órgão Correicional, para apuração de eventual prática de infração funcional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Baixe-se a respectiva Portaria.

À Secretaria, para os devidos fins.

Belém, 15 de setembro de 2014.



Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Dirutora de Secretaria
Corregedoria de Justiça
das Comarcas do Interior

REMESSA

Nesta data procedi a remessa dos presentes autos à
Divisão Administrativa.

Belém, 29/09/14

Secretaria da Corregedoria do Interior